

DECRETO Nº 008/2017

Meruoca -CE, 27 de março de 2017.

**Estabelece horário de
funcionamento dos
órgãos que indica,
vinculados à Prefeitura
Municipal de Meruoca.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 e art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Meruoca,

DECRETA:

Art. 1º: O horário de funcionamento dos órgãos da Administração direta e indireta desta Municipalidade passará a ser de 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o decreto 001/2017 de 03 de janeiro de 2017 e demais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 27 de março de 2017.



FRANCISCO ANTONIO FONTELES
Prefeito Municipal de Meruoca